

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6036 /2018

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 10 de abril de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a **Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher**, que será comemorada na última semana do mês de novembro, em consonância com a Semana Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único – Na **Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher** serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando o esclarecimento e a conscientização da sociedade, sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de março de 2018

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário